

# CÓDIGO DE CONDUTA



# SUMÁRIO

Objetivo.....	3
Missão, Visão e Valores.....	5
Princípios Norteadores.....	7
Abrangência das Normas.....	9
Como agir?.....	10
Condutas Esperadas.....	11
Condutas não aceitas.....	16
Critérios de conduta nos relacionamentos.....	20
Gestão do Código de Conduta.....	24
Consequências de violação.....	27
Disposições finais.....	29
ANEXO I.....	30

# OBJETIVO

Este Código de Conduta (“Código”) da BRZ Empreendimentos e Construções S.A. (“BRZ” ou “Companhia”) descreve os padrões mínimos de comportamento esperados da BRZ e de suas a filiadas.

Esses padrões de comportamento devem ser adotados por todos, servindo como um guia na tomada de decisões e ações.

## **Este Código tem por objetivo:**

- 1.** Orientar a atuação dos empregados, colaboradores e parceiros comerciais da BRZ quanto aos princípios e padrões de conduta que norteiam a BRZ;
- 2.** Consolidar valores éticos-profissionais como fundamento cultural de toda a BRZ;
- 3.** Construir a imagem e reputação da BRZ, mediante uma atuação profissional séria, pautada pelos mais elevados princípios de governança corporativa e instrumentos de Compliance; e
- 4.** Indicar quais os canais existentes para informar ou denunciar qualquer conduta inadequada que seja identificada na BRZ, com garantia de confidencialidade para os denunciantees.

Além de servir como guia de orientação aos Destinatários, conforme abaixo definido, o Código reflete os valores, cultura, atuação socioambiental e o conjunto das normas de conduta para administradores e empregados da Companhia, bem como para as empresas integrantes da cadeia produtiva.

Este Código é um importante instrumento de governança da BRZ e orientará a atuação empresarial para que conjugue os interesses da BRZ com os interesses legítimos dos públicos com os quais se relaciona, tendo em vista o compromisso de criar valor para a BRZ e para a sociedade em geral.

As disposições deste Código são amparadas e devem ser interpretadas em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis à BRZ, seu Estatuto Social e suas demais políticas e normas internas.

O colaborador que violar qualquer disposição do Código estará sujeito a medidas disciplinares e legais.

Em casos de suspeita de corrupção, quebra de integridade ou outras infrações penais ou administrativas, o assunto poderá ser endereçado junto às autoridades competentes.

# MISSÃO, VISÃO E VALORES:

---

## MISSÃO:

Fornecer soluções sustentáveis e inovadoras em moradia de qualidade, fazendo a diferença na vida dos nossos clientes, colaboradores, parceiros e sociedade.

## VISÃO:

Ser a marca mais admirada do nosso segmento no mercado imobiliário e referência em rentabilidade e lucratividade.

## VALORES:

**Ética em primeiro lugar:** Agimos com ética, integridade e transparência.

**Valorizamos as pessoas:** Atraímos, formamos, valorizamos, retemos talentos, promovemos a diversidade e a inclusão e compartilhamos o sucesso por meio da meritocracia.

**Clientes no centro:** Cuidamos de nossos clientes com empatia, transformando suas vidas com a entrega do melhor produto do segmento.

## **Autorresponsabilidade**

·Trabalhamos com comprometimento e autorresponsabilidade nas condutas, tomadas de decisão, conduzindo nossos negócios com humildade, simplicidade e objetividade.

## **Sustentabilidade e Inovação**

·Incentivamos a prática de ações sustentáveis com foco em soluções inovadoras e inteligentes que reduzem custo, economizem tempo e agregam valor.

# PRINCÍPIOS NORTEADORES

**Prestação de contas e responsabilidade:** A BRZ preza que seus colaboradores trabalhem com independência e responsabilidade e atuem sempre de maneira transparente, demonstrando as atividades profissionais desenvolvidas, e estejam conscientes de arcar com as consequências do seu próprio comportamento.

**Cooperação e coragem:** A BRZ incentiva que seus colaboradores levem ao conhecimento da Companhia condutas que violem as leis e este Código. Na hipótese de presenciar ou se for solicitado a realizar alguma atividade imprópria, ilícita ou contrária às políticas e procedimentos da BRZ, busque seu superior hierárquico ou o Departamento Jurídico e Compliance.

**Trabalho coletivo:** A BRZ está comprometida a oferecer oportunidades igualitárias a seus colaboradores. São vedados quaisquer tratamentos discriminatórios, assédio ou retaliação. Respeite seus colegas de trabalho em suas individualidades e diversidades.

**Excelência:** A BRZ objetiva se destacar no mercado e conquistar a preferência dos consumidores pela qualidade de seus serviços, sem o emprego de práticas de concorrência desleal. Pratique a concorrência justa e atue de forma honesta em relação às contratações e projetos de que fizer parte, visando ao melhor interesse da Companhia.



**Integridade:** A BRZ valoriza os comportamentos que estejam de acordo com este Código e espera que seus colaboradores também o façam. Atue de acordo com os valores, princípios e normas éticas, garantindo que as informações acessadas no exercício de sua função sejam utilizadas sem desvio de finalidades.

# ABRANGÊNCIA DAS NORMAS

---

Todos os empregados e demais funcionários, gestores e administradores da BRZ devem aderir ao presente Código e os parceiros e fornecedores da Companhia devem ser incentivados a adotar princípios e normas semelhantes e aderir ao Código por meio de assinatura (“Destinatários”).

## COMO AGIR?

O Código impõe aos Destinatários que atuem de maneira a direcionar atividades, atitudes e decisões alinhadas ao mais elevado padrão de comportamento ético. Ao se deparar com situações em que o Código não oriente expressamente - ou que gerem dúvidas em relação à conduta a ser adotada, as seguintes perguntas podem orientar as ações e decisões:

- A ação/decisão é permitida pela lei?
- A ação/decisão está de acordo com o previsto pelo Código de Condutas da BRZ ou é permitida pelos procedimentos e políticas internas da BRZ?
- A ação/decisão está de acordo com os valores da BRZ?
- A ação/decisão está de acordo com os meus valores pessoais?
- Eu estaria confortável caso a ação/decisão fosse divulgada publicamente?
- Eu estaria confortável em explicar minha ação/decisão e/ou sustentá-la aos meus colegas, supervisores, amigos e familiares?

Busque orientação com seu líder imediato e/ou Departamento Jurídico e Compliance, se necessário, e denuncie casos de suspeita ou prática de ilicitudes e violações às leis, por meio dos canais adequados, conforme descritos neste Código.

## CONDUTAS ESPERADAS:

**Segurança e saúde:** Identificar, avaliar e tomar medidas para controlar os riscos à saúde e à segurança de colaboradores no ambiente de trabalho, interrompendo qualquer trabalho que pareça inseguro, e certificar que todos ao seu redor estejam utilizando o equipamento de proteção individual (EPI) necessário.

Possíveis situações de risco à segurança do colaborador deverão ser comunicada imediatamente ao gestor responsável e à área de Segurança do Trabalho.

**Conduta profissional:** Solicitar e atender demandas com atenção, eficiência, celeridade e respeito, sem qualquer preconceito ou distinção de gênero, origem, religião, nacionalidade, cor, idade, estado civil, orientação sexual, condição física ou mental, preferência política ou posição social.

**Uso de ativos:** Utilizar, eticamente, a infraestrutura e os materiais disponibilizados pela BRZ, inclusive, aparelhos de computador, softwares e e-mails institucionais, exclusivamente para realização de atividades relacionadas ao trabalho na BRZ.

A BRZ reserva para si o direito de verificar o uso adequado dos recursos da Companhia, realizando averiguações e/ou auditorias para identificação de eventual uso indevido dos recursos e/ou desvio de conduta.

**Confidencialidade e dever de sigilo e negociação com informação privilegiada:** Não divulgar, compartilhar ou facilitar a obtenção de informações confidenciais ou sigilosas

da BRZ ou relacionada a seus negócios, sejam estratégicas, sensíveis, informações privilegiadas, protegidas por direitos de propriedade intelectual ou não, bem como se abster de negociar com valores mobiliários da Companhia com base em informações privilegiadas que venha a ter acesso.

Obedecer as regras e procedimentos constantes da legislação e das políticas e normativos internos sobre o assunto, com destaque para a Política de Divulgação de Informações.

**Conflitos de interesses:** Exercer suas funções no melhor interesse da BRZ e tomar decisões imparciais, excluindo os interesses pessoais, financeiros ou que tenham o potencial de afetar, ou, ainda, possam parecer afetar seu próprio julgamento e sua independência.

**Anticorrupção:** Recusar, não solicitar e não oferecer dinheiro ou qualquer outro tipo de vantagem, independentemente do valor, a agente público ou terceiro a ele relacionado.

Não é tolerada qualquer prática ilícita, tais como, mas não se limitando a, atos de corrupção, suborno, fraude em contratações junto à administração pública ou quaisquer outras violações à Lei Anticorrupção e à Lei de Improbidade Administrativa.

Presentes, Brindes e Cortesias: Para fins de presentes, brindes e cortesias, deverão obedecer como valor de referência o limite máximo de R\$ 350,00, vedada a entrega de valores em espécie ou equivalentes (como vouchers ou vale-presentes).

É vedado o recebimento de brindes e cortesias, bem como qualquer benefício semelhante, que tenham o poder de, ou que passem a impressão de poder, influenciar em uma

tomada de decisão.

Os presentes, brindes e/ou cortesias recebidos pelos colaboradores da BRZ em desconformidade com este Código deverão ser reportados e entregues ao Departamento Jurídico e Compliance.

**Antitruste:** Obter informações sensíveis (preços atuais e futuros, margens de lucros, políticas de descontos, capacidade, processos, métodos e custos de produção, territórios de vendas, planos de marketing, planos de crescimento, entre outras) a partir de fontes públicas, tais como, sites, notícias, publicações ou materiais de marketing, de forma a preservar a competitividade entre os concorrentes e garantir a confidencialidade de informações sensíveis.

O Departamento Jurídico e Compliance deverá ser informado previamente a respeito da participação de colaboradores em eventos em que há o risco de troca de informações sensíveis entre concorrentes, por exemplo, reuniões de sindicatos e de associações comerciais, eventos direcionados a profissionais do ramo da construção civil de diferentes empresas.

**Antifraude:** Divulgar informações precisas, consistentes, de modo transparente, equitativo e tempestivo, permitindo aos acionistas e ao mercado em geral que acompanhem as suas atividades e resultados, mantendo os registros e relatórios, especialmente aqueles de caráter financeiro e contábil, em conformidade com realidade e as exigências técnicas aplicáveis sua elaboração.

As regras e procedimentos constantes da Política de Divulgação de Informações e da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia são de observância

obrigatória pelos colaboradores aos quais se apliquem suas disposições.

**Dados pessoais:** Acessar e utilizar dados pessoais de terceiros apenas para finalidade previamente autorizada pelo titular, limitando sua utilização ao mínimo de informações necessárias ao cumprimento de tal finalidade e garantindo sua proteção contra divulgações indevidas ou uso não autorizado.

**Tecnologia da Informação:** Utilizar somente softwares licenciados, permitidos e instalados pela BRZ.

**Mídias:** Solicitar aprovação prévia do Departamento Jurídico e Compliance sempre que for convidado para participar de eventos patrocinados por terceiros e requerer autorização para utilização de quaisquer materiais que contenham informações sobre a BRZ no caso em que tais materiais sejam utilizados para apresentações em público, tais como palestras, aulas, congressos, publicação em redes sociais, etc.

A solicitação de informações por quaisquer canais de mídia, empresas de marketing, analistas de mercado ou investidores deverá ser direcionada àqueles autorizados a discutir o assunto e se manifestar institucionalmente em nome da BRZ.

Ao utilizar suas próprias redes sociais, os colaboradores poderão, sem autorização prévia, repostar e compartilhar informações que ostentem o logo da BRZ, desde que essas já tenham sido divulgadas nas redes sociais oficiais da BRZ, se referindo a respeito, por exemplo, da abertura de novas vagas de emprego ou conclusão de empreendimentos.

Executivos, diretores, conselheiros e administradores, ao utilizar suas redes sociais, podem ter suas opiniões

atribuídas à BRZ. Assim, é importante que deixem claro que o conteúdo da publicação reflete uma impressão particular e não expressa o entendimento institucional da BRZ sobre o assunto.

**Legislação e regulamentação:** Ter conhecimento e atuar em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis à Companhia, em especial as normas de proteção à informação sigilosa da Companhia, combate à corrupção, além do Estatuto Social da Companhia e as demais políticas e normas internas da Companhia.

## CONDUTAS NÃO ACEITAS

Em nenhuma hipótese será admitida qualquer conduta que afronte a disciplina deste Código ou de qualquer ato normativo ao qual estejam sujeitos, especialmente:

**Segurança e saúde:** Apresentar-se embriagado, sob efeito de qualquer outro entorpecente ou ingressar no local de trabalho ou nele ingressar em posse de drogas ilícitas ou armas, ou operar máquinas e equipamentos para os quais não recebeu o treinamento/capacitação específica ou executar atividade em condições inadequadas à segurança.

Prestadores de serviço que eventualmente utilizem armas como ferramenta de trabalho devem estar legalmente autorizados e identificados.

A BRZ não admite a exploração do trabalho escravo, análogo ao trabalho escravo ou trabalho infantil. A BRZ reforça seu compromisso com os direitos humanos fundamentais reconhecidos na legislação nacional e internacional, respeitando e zelando por eles em todas as suas atividades.

**Conduta profissional:** Praticar ou tolerar o assédio moral ou assédio sexual, independentemente de provocar danos à integridade física daqueles que se tornam alvos, expondo-os a situações humilhantes e constrangedoras.

**Uso de ativos:** Utilizar e-mail institucional da BRZ e/ou equipamentos para qualquer propósito impróprio ou ilegal, como armazenamento e transmissão de conteúdos de caráter discriminatório, ofensivo, difamatório, pornográfico e/ou associado a pedofilia.

Confidencialidade e dever de sigilo e negociação com

informação privilegiada: Divulgar, compartilhar ou facilitar a obtenção informações confidenciais, sigilosas ou privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, bem como negociar com valores mobiliários da Companhia com base em informações privilegiadas que venha a ter acesso, visando benefício próprio, de parentes, de amigos, de grupo de interesses, de corporações ou de terceiros.

**Conflito de interesses:** Utilizar seu vínculo com a BRZ para obter vantagens indevidas para si ou favorecer indevidamente outros negócios/pessoas em detrimento dos interesses da BRZ ou causando danos ou prejuízos à BRZ, por exemplo, recebimento de compensação ou recompensa por fornecer tratamento favorável a outra parte, contratação de familiares com subordinação hierárquica direta ou indireta, uso do poder de influência para indicar, promover ou contratar pessoas mediante interesse pessoal, ocultação da existência de vínculo de parentesco ou afetivo com colaboradores e demais entes que direta ou indiretamente se relacionam com a BRZ.

**Anticorrupção:** Oferecer, prometer ou dar dinheiro ou qualquer outro tipo de vantagem, independentemente do valor, a agente público ou terceiro a ele relacionado. Presentes, Brindes e Cortesias: Aceitar presentes, brindes e cortesias que tenham o poder de, ou que passem a impressão de poder, influenciar em uma tomada de decisão ou em desacordo com o presente Código.

**Antitruste:** Trocar informações confidenciais ou sensíveis com fornecedores, empresas concorrentes ou ex-funcionários de empresas concorrentes e/ou realizar acordo anticompetitivo com concorrentes, fornecedores ou clientes a respeito de questões que tenham o condão de restringir o comércio ou a livre concorrência, por exemplo, por meio de fixação de preços, limitação/alocação de mercados, recusa

em licitar.

**Antifraude:** Induzir, por ação ou omissão, outra parte ao erro e obter uma vantagem indevida de negócios de qualquer tipo, bem como produzir, reproduzir e/ou utilizar documentos, atestados e declarações falsos ou dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

**Dados pessoais:** Compartilhar com ou facilitar a obtenção por funcionários, colaboradores e parceiros dados pessoais de pessoas físicas (por exemplo, nome, endereço, telefone, número de documentos de identificação, informações bancárias) de outros funcionários, colaboradores, parceiros e, especialmente, de clientes sem o devido consentimento do titular dos dados ou em observância à política de proteção de dados da BRZ.

**Tecnologia da Informação:** Compartilhar senhas de uso individual para acesso aos sistemas da BRZ ou utilizar dispositivo pessoal (tais como computadores, celulares ou tablets) para instalação de softwares sem autorização da BRZ e/ou sem a devida licença.

**Mídias:** Fornecer informações sobre a BRZ à jornalistas ou profissionais de imprensa, manifestar-se publicamente em nome da BRZ, seja em notas, publicações em redes sociais, fóruns ou palestras, ou fazer uso da marca da BRZ sem prévia comunicação/marketing.

Redes sociais que sejam de titularidade dos colaboradores não devem ser utilizadas para a divulgação de informações da BRZ que não tenham sido publicamente disponibilizadas pela Companhia.



Legislação e regulamentação: Não ter conhecimento e atuar em desconformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis à Companhia.

# CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

---

## Relação com os clientes

Todos os profissionais devem trabalhar com responsabilidade e empenho, guiados por valores e princípios éticos, para contribuir com a conquista dos objetivos da BRZ e preservar a confiança, credibilidade e satisfação dos clientes.

Para tanto, os clientes deverão ser tratados de forma idônea, igualitária, cordial e transparente, cabendo ao colaborador informar de maneira clara os produtos e serviços prestados pela BRZ e respeitar os acordos e contratos, bem como os direitos dos clientes, especialmente quanto à garantia de sigilo das informações.

## Relação com Investidores

A atuação da BRZ no mercado de capitais deve ser pautada por rigorosa observância aos princípios éticos e à legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, a Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), as normas exaradas pela Comissão de Valores Mobiliários e pela B3 S.A. - Brasil. Bolsa, Balcão (“B3”), as normas contábeis e as políticas e normas internas da Companhia.

Para tanto a divulgação de informações aos investidores deve ser feita institucionalmente, de maneira precisa, consistente, de modo transparente, equitativo e tempestivo, permitindo aos acionistas da BRZ e ao mercado em geral que acompanhem as atividades e resultados da Companhia.

Toda e qualquer solicitação de acionistas que seja realizada diretamente aos colaboradores deverá ser transmitida à Diretoria de Relações com Investidores, que avaliará o tratamento específico a ser dado à solicitação.

## **Responsabilidade Social**

A BRZ está comprometida com o apoio à ações de responsabilidade social. Qualquer alocação de recursos e/ou serviços deve ser precedida de estudo prévio por integrantes da BRZ e das comunidades beneficiadas, a fim de possibilitar sua correta destinação, sempre privilegiando as situações de maior relevância e que trarão maior benefício às cidades em que a BRZ atua.

As ações de responsabilidade social devem ser realizadas sempre de forma transparente, razão pela qual deverão ser autorizadas previamente pela Superintendência de Marketing e pelo Departamento Jurídico e Compliance, bem como ser sucedidas da correspondente prestação de contas quanto à utilização dos recursos.

As ações de responsabilidade social não deverão configurar forma de troca de qualquer benefício e/ou subsídio com o ente público ou serem realizadas com o objetivo de obter alguma vantagem ou favorecimento de negócio.

## **Responsabilidade Ambiental**

A Companhia zela pelo cumprimento e obediência das normas ambientais e dos padrões estabelecidos em tais normas em qualquer lugar que atue. A Companhia acredita e reconhecendo que a sustentabilidade é requisito fundamental para o progresso econômico e sucesso de suas atividades, apoiando a proteção e o respeito ao meio ambiente e sempre buscando minimizar o impacto de suas

atividades.

### Relação com os fornecedores e parceiros

Um desenvolvimento sólido da BRZ não depende apenas do seu próprio comportamento, mas também da conduta daqueles com os quais possui relações comerciais. Assim, a escolha de fornecedores e parceiros deve ser baseada em critérios econômicos, técnicos, éticos e reputacionais, conferindo-se tratamento equitativo a todos os fornecedores no processo de seleção e escolha.

Para fins de contratação, deverá ser exigido dos fornecedores e demais parceiros o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Código de Conduta, assim como normas e leis aplicáveis à BRZ, razão pela qual estão, desde já, proibidas contratações com fornecedores ou prestadores de serviços que explorem, direta ou indiretamente, trabalho escravo, infantil ou análogo à escravidão ou já tenham sofrido autuação do Ministério do Trabalho e tenham sido condenados em processo judicial por práticas dessa natureza, estejam envolvidos em atividades que impliquem violação da Legislação Socioambiental bem como da Lei de Biossegurança ou ainda que estejam comprovadamente envolvidos em atos de corrupção.

### **Relação com a concorrência**

Prezamos pela concorrência livre e leal, levando em conta a produtividade e a qualidade dos produtos da Companhia.

Assim, em seus relacionamentos profissionais e pessoais, os colaboradores da BRZ não deverão abordar com concorrentes temas que possam ser relevantes para a competitividade entre eles e a BRZ, garantindo a confidencialidade das informações estratégicas da BRZ e de seus clientes, caso venha a atuar em alguma empresa

concorrente.

## **Relação com o poder público**

Integridade e transparência são valores que pautam a conduta da empresa em todos os momentos, cabendo a cada colaborador e terceiro manter os mais altos padrões de comportamento ético e atendimento à legislação anticorrupção e à todas as normas aplicáveis na relação com o poder público.

Para tanto todas as reuniões realizadas por colaboradores da BRZ com agentes públicos ou políticos deverão ocorrer publicamente, isto é:

- Em reunião aberta;
- Sempre com a presença de dois ou mais funcionários da BRZ,
- Em horário preferencialmente designado na agenda da autoridade que é disponibilizada publicamente; e
- Garantindo-se a documentação de toda atividade e de todas as discussões que tenham lugar na respectiva reunião com a maior completude possível.
- Para mais detalhes, consultar a Política de Relacionamento com o Poder Público.

# GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

## Comissão de Ética

A responsabilidade pela verificação do cumprimento das diretrizes deste Código e pela divulgação e disseminação dos mais elevados padrões de conduta ética na BRZ estará a cargo do Compliance Officer, o qual será assessorado pela Comissão de Ética, cujas atribuições perpassam, dentre outras, por:

- Auxiliar na manutenção e no monitoramento da efetividade dos padrões de conduta ética nos negócios;
- Auxiliar nas estratégias para treinamentos e eventos de conscientização/disseminação e estimular a aplicação das regras de conduta ética entre os integrantes da BRZ, conforme sugerido pelo Compliance Officer;
- Auxiliar no estabelecimento de princípios e valores em normas de condutas;
- Contribuir para elevar o nível de confiança (interna e externa), a imagem e a reputação da BRZ;
- Auxiliar o Compliance na administração de conflitos de interesse (internos e externos);
- Supervisionar o trabalho de outros setores ou condução de apuração a respeito de qualquer suspeita de violação de alta gravidade do Código, conforme requisitado pelo Compliance; e
- Receber e apurar as denúncias reportadas pelo Departamento Jurídico e de Compliance.

## **Composição da Comissão de Ética:**

A Comissão de Ética funcionará em caráter permanente e será composta por, no mínimo 3 (três) eleitos por votação interna na BRZ, sendo 1 (um) membro oriundo do Recursos Humanos, 1 (um) membro oriundo de uma Diretoria operacional, e 1 (um) membro do Compliance, os quais deverão ostentar idoneidade moral, reputação ilibada e notório conhecimento das diretrizes do Código de Conduta da BRZ, além de possuir competências, experiências habilidades complementares e relacionadas aos aspectos de negócios e diretrizes éticas exigidas para atuação na Comissão de Ética.

O término do mandato, contrato de trabalho ou renúncia dos Colaboradores da BRZ que sejam também integrantes da Comissão de Ética implica, automaticamente, na extinção do seu mandato como membros da Comissão de Ética.

## **Treinamentos**

Os diretores, conselheiros fiscais, conforme aplicável, conselheiros de administração e de seus comitês de assessoramento, membro das comissões e empregados, estagiários, trainees e demais funcionários da BRZ deverão ser capacitados e periodicamente atualizados em relação às práticas disciplinadas por este Código, sendo prevista a realização de treinamentos anuais com essa finalidade.

## **Linha Ética**

Sempre que algum colaborador da BRZ, de boa-fé, suspeitar ou testemunhar alguma conduta que seja contrária aos preceitos os descritos neste Código, de políticas da Companhia ou legislação e regulamentação

aplicáveis à BRZ, deverá reportar para que seja investigado, de forma pronta e objetiva, atendendo à razoabilidade da comunicação. Para tal fim, a Companhia dispõe de Linha Ética e um departamento específico de Compliance.

A Linha Ética é um canal terceirizado que proporciona a possibilidade de denúncias internas e externas, garante sigilo e anonimato do denunciante, que poderá fazer sua denúncia através dos seguintes endereços:

**Internet: <https://relatoconfidencial.com.br/eticabrz>**

**Telefones: 0800-721-2607**

**E-mail: [linhaeticabrz@relatoconfidencial.com.br](mailto:linhaeticabrz@relatoconfidencial.com.br)**

Os reportes poderão ser realizados anonimamente, de forma que os princípios da confidencialidade e da não-retaliação, aos reportes realizados sejam respeitados.

As diretrizes de funcionamento e organização da Linha Ética, em complemento ao previsto neste Código, deverão ser definidas pelo Compliance Officer e pela Comissão de Ética.

A triagem das denúncias, zelando pela confidencialidade e independência dos fatos revelados, será realizada pelo Departamento Jurídico e de Compliance. Após essa etapa, o Departamento Jurídico e de Compliance encaminhará ao Comitê de Auditoria ou à Comissão de Ética as denúncias que se enquadrem em suas respectivas competências.

## CONSEQUÊNCIAS DE VIOLAÇÃO

Deixar de cumprir com o Código é uma conduta intolerável, com consequências disciplinares, nos termos previstos no Regimento Interno.

Os colaboradores que violarem as disposições deste Código de Conduta, a legislação e regulamentação aplicável, o Estatuto Social da BRZ e demais políticas, normas, procedimentos e orientações da BRZ estarão sujeitos a:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão do vínculo trabalhista ou contratual existente entre a BRZ e o infrator; e
- Rompimento, por justa causa, do vínculo trabalhista ou contratual existente entre a BRZ e o infrator.

Sem prejuízo das medidas disciplinares referidas acima, diante da ocorrência das infrações previstas neste Código, a BRZ também deverá, se for o caso: (i) adotar as medidas legais relacionadas à restituição dos danos e reparação de prejuízos causados à Companhia; e (ii) comunicar os fatos às autoridades competentes.

A BRZ não permitirá retaliação de qualquer natureza contra o denunciante e nem contra qualquer pessoa que vier a fornecer informações e documentos ou colaborar no processo de investigação de uma denúncia. Toda e qualquer retaliação deverá ser informada imediatamente por meio da Linha Ética para a adoção das medidas e providências



cabíveis, estando os possíveis infratores sujeitos à aplicação das sanções previstas neste Código.

- Para mais detalhes consultar a Política de Denúncia e Não Retaliação.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Código pode ser alterado, sempre que necessário, por decisão da maioria dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião que deliberar sobre o Assunto.

No caso de conflito entre as disposições deste Código e do Estatuto Social da BRZ, prevalecerá o disposto no Estatuto Social e, em caso de conflito entre as disposições deste Código e da legislação vigente, prevalecerá o disposto nesta última. Constatado o conflito real, este Código deverá ser alterado para que haja convergência entre os documentos, se outro caminho não se mostrar mais adequado.

O presente Código entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração, condicionado suspensivamente ao início da negociação das ações ordinárias da Companhia no segmento do Novo Mercado da B3, e será divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável, permanecendo em vigor por prazo indeterminado até que haja deliberação em sentido contrário.

# ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro que recebi, li e compreendi as disposições contidas no Código de Conduta da BRZ Empreendimentos e Construções S/A e assumo o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades relacionadas à empresa, zelando por sua plena aplicação. Comprometo-me a relatar violações do Código de Conduta e a buscar orientação de minha liderança ou do Departamento Jurídico e Compliance, se necessário.

---

Nome completo

---

CPF/CNPJ

---

Local e data

---

Assinatura

